



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício N° 024/2021 – SEMUSA

Salvaterra, 20 de janeiro de 2021. •

Ao Exmo. Sr.

Carlos Alberto Santos Gomes

Prefeito Municipal de Salvaterra

Assunto: Solicitação de **Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos e Material Técnico)**, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica, para distribuição gratuita aos beneficiários do serviço municipal de saúde, para aprovisionar o consumo de medicamentos na Diretoria de Assistência a Saúde, por meio da Atenção Básica, Especializada e Programa de Saúde Mental (CAPS).

Excelentíssimo,

Satisfação em cumprimenta-la por meio desta, solicito a vossa senhoria providencia quanto a **Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos e Material Técnico)**, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica, para distribuição gratuita aos beneficiários do serviço municipal de saúde, para aprovisionar o consumo de medicamentos na Diretoria de Assistência a Saúde, por meio da Atenção Básica, Especializada e Programa de Saúde Mental (CAPS), pelo período de 90 dias.

A solicitação atenderá as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Salvaterra/PA, pelo período de 90 dias, intervalo para que se conheça a realidade administrativa do Município e se proceda ao planejamento prévio da gestão para a contratação futuras do objeto em tela.

Considerando que o objeto a ser fornecido e de suma importância para o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis desenvolvidas por esta administração.

Considerando ainda a mudança de gestão ocorrida no dia 01 de janeiro de 2021, decorrente das eleições municipais de 2020, a qual não possui informações suficientes dos processos licitatórios para o fornecimento em apreço, decorrente da desorganização administrativa encontrada, onde não houve o processo normal de transição causando empecilhos para a atual gestão.

Considerando o Decreto Municipal n° 50/2021 – GAB/PMS, que dispõe sobre a decretação do estado de emergência administrativa e financeira no Município de Salvaterra/PA.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Motivo pelo qual solicitamos máxima urgência na contratação, pelo período de 90 dias, a fim de salvaguardar os atos desta Administração, evitando prejuízos diretos a população com a interrupção de serviços básicos e essenciais.

Informo ainda que foi feito um levantamento em relação aos itens e quantitativos necessários para suprir suas demandas emergências, conforme se verifica na Planilha de Descrição e Quantitativos em anexo.

Diante ao exposto solicitamos a referida aquisição, conforme Termo de Referência em anexo.

Salvaterria, 20 de janeiro de 2021.


Gabriela L. G. Portal
Secretária de saúde de Salvaterria
Port. N° 027/2021 - GPMS

GABRIELA LOPES GONÇALVES PORTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 027/2021 - GPMS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA



1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos e Material Técnico)**, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica, para distribuição gratuita aos beneficiários do serviço municipal de saúde, para aprovisionar o consumo de medicamentos na Diretoria de Assistência a Saúde, por meio da Atenção Básica, Especializada e Programa de Saúde Mental (CAPS).

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de medicamentos básicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores a ela subordinados, com a finalidade de contribuir com a melhoria na Assistência Farmacêutica na rede pública de saúde e atender a demanda do Sistema Único de Saúde, possibilitando aos usuários uma melhoria contínua e qualificada do processo de aquisição de medicamentos e material técnico.

O fornecimento de medicamentos aos beneficiários do SUS está previsto no art. 6º da Lei nº 8.080/90. A integralidade da assistência é um dos princípios basilares do SUS. O medicamento não deve ser concebido isoladamente, mas como um dos componentes do tratamento. É, contudo, um componente essencial e cuja disponibilidade necessita ser garantido, nos termos da Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e da Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998 que Aprova a Política Nacional de Medicamentos,

A interrupção no tratamento pela falta de medicamento, seja por cortes dos pedidos de compras ou por falta de orientação adequada ao paciente, representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado. Ademais, a falta de medicamentos e material técnico podem comprometer o tratamento e agravar a situação de saúde dos pacientes, podendo causar, inclusive, prejuízos irreparáveis aos envolvidos.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando as demandas da Assistência Farmacêutica neste município para atender o consumo de medicamentos na **Diretoria de Assistência a Saúde** através da **Atenção Básica, Atenção Especializada e Programa de Saúde Mental**. Visando a adesão ao tratamento das doenças diagnosticadas na rede municipal de saúde, tal aquisição se faz necessária para suprir a demanda no município de Salvaterra.

O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Os medicamentos e material técnico são um dos principais insumos da saúde e garantir o acesso aos medicamentos representa um grande desafio. Para tanto, é necessário desenvolver uma série de ações articuladas, cujo conjunto, atualmente, é denominado de assistência farmacêutica, sendo esta direcionada para os usuários do SUS. Tais ações vão da pesquisa e desenvolvimento de fármacos e medicamentos à seleção e à programação daqueles indispensáveis às necessidades de uma comunidade específica, incluindo-se a aquisição, o armazenamento, a distribuição, a dispensação e o acompanhamento, bem como a avaliação do uso dos medicamentos. Fato é que a saúde é um direito constitucional básico e, portanto, cláusula pétrea, que está atrelada à qualidade de vida da pessoa, visto ser uma premissa básica no exercício da cidadania, bem como afeta à dignidade da pessoa humana.

O direito à assistência farmacêutica está explícito na Lei Orgânica da Saúde Lei nº 8.080/1990, na Portaria nº 3.916/GM/MS de 30 de outubro de 1998, o fármaco, é a substância química que é o princípio ativo do medicamento. Segundo a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, medicamento é produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico, ambas editadas pelo Ministério da Saúde. Tem-se, ainda, a Lei Federal n. 10.742, de 06 de outubro de 2003, que, além de criar a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), estabelece normas de regulação do setor farmacêutico, com a finalidade de promover a assistência farmacêutica à população, por meio de mecanismos que estimulem a oferta de medicamentos e a competitividade do setor.

Fundamenta-se esta aquisição pelo Artigo 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93, conhecida como Lei Geral das Licitações (LGL). Ressalto que, em virtude das condições de abandono e descaso da gestão anterior com a coisa pública o Prefeito Municipal decretou estado de emergência no Município, conforme Decreto Nº 50, de 19 de janeiro de 2021, possibilitando a dispensa emergencial de licitação em casos específicos, circunstancia que se aplica ao presente caso, tendo em vista que a aquisição de Medicamentos e Material Técnico são essenciais para desenvolvimento das atividades administrativas e para prestação de serviços públicos, se faz necessário, para que população de Salvaterra não tenha um prejuízo ainda maior.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

As Especificações Técnicas e os quantitativos são àqueles contidos no Anexo I deste Termo de Referência.

5 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

5.1. Os medicamentos e materiais técnicos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, (Almoxarifado Central), sito à End. Av. Victor Engelhard, s/n – Centro – CEP 68.860-000 – Salvaterra - Pará

5.2. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referente ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do exigido para os produtos, e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5.4. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor;

5.5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

5.6. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas, ships e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;

5.7. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas;

5.8. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

5.9. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;

5.10. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

5.11. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade;

5.12. Aceitar-se-á apenas 2 lotes por produto;

5.13. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento; Em caso de líquidos, o volume deve ser especificado na embalagem, e vir acompanhado de copo medida; Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de ressuspensão do medicamento;

5.14. Os medicamentos deverão ter prazo de validade **no mínimo de 12 meses**.

5.15. É assegurado ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, recusar o recebimento de produtos farmacêuticos, com prazo de validade inferior ao acima especificado;

5.16. Frascos de solução de grande volume devem conter espaço que possibilite adicionar medicamentos;

5.17. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salvaterra, para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município.

5.18. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde, se reserva o



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

5.19. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora).

5.20. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada **imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso**, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

5.21. O produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99.

5.22. A **NOTA FISCAL** deverá constar: nome genérico do medicamento, nome comercial e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote(s), prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

5.23. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento definitivos dos medicamentos e materiais técnicos, para que seja verificada minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do termo de referência e da proposta.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Acompanhamento e fiscalização do objeto serão exercidos pelo *Servidor* da Secretaria Municipal de Saúde, designado através de portaria. Em sua ausência, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração;

6.2. O (a) servidor(a) designado(a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;

6.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

6.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

6.4. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

6.5. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

6.6. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.7. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;

6.8. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

6.9. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar entrega dos medicamentos e materiais técnicos em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no Item 5.22 deste Termo de Referência;

7.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos medicamentos e materiais técnicos prevista;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;

7.5. Se após recebimento definitivo do produto for identificado algum desacordo com o especificado no Anexo I deste Termo, o prazo para substituição do referido item será de acordo com o estabelecido no Item 5.20 deste Termo;

7.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;

7.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a, pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;

7.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos medicamentos e materiais técnicos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;

7.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

7.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Item 5.23 deste Termo, a conformidade dos medicamentos e materiais técnico recebidos com as especificações constantes do termo de referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

8.4. Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos medicamentos e materiais técnicos solicitados;

8.5. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o Pagamento das obrigações assumidas;

8.6. Efetuar o pagamento das Aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;

8.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do termo de referência ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição nos Termos do Item 5.20 do presente instrumento, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.2. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos medicamentos e materiais técnicos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo servidor competente;

9.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

9.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União), Certidão de Regularidade Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

9.7. Todos os custos com imposto, taxas, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

9.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura (Secretaria Municipal de Saúde).

10. DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra poderá:

10.1. aplicar à a contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

10.2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, inexecução ou desistência da contrata;

10.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Salvaterra, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no termo de referência.

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Critério de avaliação das propostas será dado pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.1. A Administração poderá revogar a dispensa emergencial de licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação do ato administrativo que culminou com a contratação ou quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

13.2. A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos fornecidos;

13.3. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de saúde.

13.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Salvaterra, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Salvaterra, 20 de janeiro de 2021.

ROSILENE REIS
Farmacêutica
CRF – PA 7940

DE ACORDO:

Gabriela L. P. Portal
Secretária de saúde de Salvaterra
Port. N° 027/2021 - GPMS

GABRIELA LOPES GONÇALVES PORTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 027/2021 - GPMS

Rosilene Reis
Farmacêutica
CRF - PA 7940



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ITEM	MEDICAMENTOS GERAIS - FARMACIA BASICA (CIB - RESOLUÇÃO Nº 78-2011)	UND	Quantidade
1	Aciclovir; concentração/dosagem 200mg; forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula; via oral	COMP	1.000
2	Acido acetilsalicílico; concentração/dosagem 100mg; forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula; via oral	COMP	10.000
3	Acido fólico; 5mg; comprimido/drágea/cápsula; via oral	COMP	15.000
4	Albendazol; concentração/dosagem de 400mg; forma farmacêutica comprimido mastigável; via oral	COMP	1.000
5	Ambroxol, cloridrato 15 mg /05 ml fr com 120 ml	UND	1.000
6	Ambroxol, cloridrato 30 mg/05 ml fr com 120 ml	UND	1.000
7	Albendazol; concentração/dosagem de 40mg/ml; forma farmacêutica suspensão oral; via oral	FR	600
8	Amoxicilina; concentração/dosagem de 250 mg/5ml; forma farmacêutica suspensão; forma de apresentação em frasco/ml	FR	1.300
9	Amoxicilina; concentração/dosagem de 500 mg; forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula	CAP	10.000
10	Atenolol; concentração/dosagem 50 mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	1.000
11	Atenolol; concentração/dosagem 25 mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	2.000
12	Azitromicina; concentração/dosagem de 500mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	20.000
13	Azitromicina; concentração/dosagem de 600 mg (40mg/ml); forma farmacêutica suspensão oral;	FR	1.000
14	Captopril; concentração/dosagem de 25 mg; forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula/drágea/cápsula	COMP	6.000
15	Cefalexina sódica ou cefalexina; cloridrato, concentração/dosagem 500mg; forma farmacêutica cápsula	COMP	10.000
16	Cefalexina sódica ou cefalexina; cloridrato; Concentração/dosagem 50 mg/ml; forma farmacêutica suspensão oral	FR	2.000
17	Ciprofloxacina, cloridrato; concentração/dosagem 500mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	2.000
18	Dexametasona; concentração 0,1%; forma farmacêutica creme	BG	1.000
19	Dexametasona; concentração/dosagem 0,1mg/ml; forma farmacêutica elixir	FR	1.000
20	Dexametasona; concentração/dosagem 4mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	1.000
21	Dexclorfeniramina, maleato de; concentração/dosagem 2mg/5ml; forma farmacêutica solução oral obs :validade longa	FR	1.000
22	Digoxina; concentração/dosagem 0,25 mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	1.000
23	Dipirona sódica; concentração/dosagem 500 mg/ml; forma farmacêutica solução oral	FR	1.000
24	Fluconazol; concentração/dosagem 150mg;forma farmacêutica capsula	CAP	1.000
25	Guaco Mikania glomerata S. 0,1 ml/mg fr com 120 ml	FR	600
26	Glibenclamida; concentração/dosagem 5mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	10.000
27	Hidroclorotiazida; concentração/dosagem 25 mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	10.000
28	Ibuprofeno; concentração/dosagem 600mg comprimido/drágea/cápsula	COMP	10.000
29	Ibuprofeno; concentração/dosagem; forma farmacêutica 20mg/ml suspensão oral	FR	2.000
30	Loratadina concentração/dosagem 1mg/ml; forma farmacêutica xarope	FR	1.000
31	Losartana potássica, concentração/dosagem 50mg; forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula	COMP	10.000

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32	Maleato de dexclufeniramina +betametasona 02 mg/05 ml, 0,25mg/5 ml	FR	400
33	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral	FR	500
34	Metformina, cloridrato de, concentração/dosagem 500mg; forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula	COMP	10.000
35	Metformina, cloridrato de, concentração/dosagem 850 mg; forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula	COMP	1.000
36	Metildopa; concentração/dosagem 250 mg; forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula	COMP	500
37	Metoclopramida, cloridrato;concentração/dosagem; 4mg/ml; forma farmacêutica solução oral	FR	1.000
38	Metronidazol concentração 10% ;forma farmacêutica gel vaginal sem aplicadores	BG	300
39	Metronidazol, concentração/dosagem 250 mg; forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula	COMP	1.000
40	Metronidazol, concentração/dosagem 40mg/ml; forma farmacêutica solução oral	FR	1.000
41	Nistatina; concentração/dosagem 100.000 ui/ml ; forma farmacêutica suspensão oral	FR	300
42	óleo mineral; forma farmacêutica fr 100ml	FR	100
43	Omeprazol, concentração/dosagem 20mg; forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula	COMP	10.000
44	Paracetamol, concentração/dosagem 200mg/ml, forma farmacêutica solução oral	FR	2.000
45	Paracetamol, concentração/dosagem 500mg; forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula	COMP	10.000
46	Paracetamol; concentração/dosagem 750 mg;forma farmacêutica comp./drágea/cápsula	COMP	10.000
47	Propranolol, cloridrato de, concentração/dosagem 40mg; forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula	COMP	1.000
48	Salbutamol, sulfato de, concentração/dosagem 5mg/ml; forma farmacêutica sol inalante	FR	500
49	Sais para reidratação oral, pó para solução oral, composição conforme rename 2007	ENV	500
50	Sulfametoxazol + trimetoprima, concentração/dosagem (40mg + 8mg)/ml ; forma farmacêutica suspensão	FR	2.000
51	Sulfametoxazol (concentração/dosagem 400mg + trimetoprima concentração/dosagem 80mg); forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula	COMP	7.000
52	Sulfato ferroso, concentração/dosagem 25mg/ml; forma farmacêutica sol oral	FR	150
53	Sulfato ferroso, concentração/dosagem 40mg; forma farmacêutica comprimido/drágea/cápsula	COMP	15.000
MEDICAMENTOS GERAIS- FORA DA CIB RESOLUÇÃO Nº 78-2011			
54	Ampicilina sódica; concentração/dosagem de 1g; forma farmacêutica comp./cap./drágea; via oral	COMP	1.000
55	Ampicilina sódica; concentração/dosagem de 500 mg; forma farmacêutica comp./cap./drágea; via oral	COMP	2.000
56	Ampicilina sódica; concentração/dosagem de 250 mg/5ml; forma farmacêutica pó para suspensão; via oral	FR	50
57	Permetrina 5% 50 mg/mi forma farmacêutica: loção dermatológica 60 ml	FR	600
58	Butilbrometo escopolamina + dipirona; concentração/dosagem 10 mg + 250 mg; forma farmacêutica drágea/comp./cap., via oral	COMP	5.000
59	Cetoconazol; 200 mg; forma farmacêutica comprimido; via oral	COMP	5.000
60	Cetoconazol; 250 mg; forma farmacêutica creme; via tópica	BG	1.000
61	Colagenase + cloranfenicol; de 0,6 ui/g + 0,01 g/g respectivamente; forma apresentação em bg/g.via tópica; forma farmacêutica pomada	BG	300
62	Diclofenaco de potássio; concentração/dosagem de 50 mg; forma farmacêutica comp./cap./drágea; via oral	COMP	10.000



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



63	Enalapril maleato; concentração/dosagem de 10 mg; forma farmacêutica comp./cap./drágea; via oral	COMP	1.000
64	Hidróxido de alumínio sup. 100 ml	FR	100
65	Isossorbida dinitratode comprimido sublingual 2,5 mg	COMP	500
66	Isossorbida de 5mg oral	COMP	100
67	Isossorbida de 10mg oral	COMP	100
68	Metronidazol + nistatina; concentração/dosagem de (500mg + 100.000 ui)/5g; forma farmacêutica creme vaginal; forma de apresentação em bg + aplicador. via vaginal	BG	1.000
69	Neomicina + bacitracina; concentração/dosagem de 50mg/g + 250ui/g; forma farmacêutica pomada; via tópica	BG	2.000
70	Nifedipina; concentração/dosagem de 10 mg; forma farmacêutica comp./drágea; via oral	COMP	1.000
71	Nifedipina; concentração/dosagem de 20 mg; forma farmacêutica comp. revestido de liberação lenta; via oral	COMP	1.000
72	Nifedipina sublingual	COMP	1.000
73	Nimesulida; concentração/dosagem 50 mg/ml; forma farmacêutica solução; forma de apresentação fr conta-gotas/ml; via oral 15 ml	FR	600
74	Nimesulida; concentração/dosagem 100 mg; forma farmacêutica comp./drágea/cap.; via oral	COMP	3.000
75	Nistatina creme vaginal 60g; concentração/ dosagem 500mg; forma farmacêutica bisnaga, via vaginal	BG	300
76	Salbutamol; concentração/dosagem 2mg/5ml; forma de apresentação fr xarope; via oral	FR	300
77	Secnidazol; concentração/dosagem de 1.000mg; forma farmacêutica comp./cap./drágea; via oral	COMP	1.000
78	Secnidazol; concentração/dosagem de 450 mg/15 ml; forma farmacêutica pó para preparação extemporânea; via oral	FR	1.000
79	Simeticona; gt 75mg/ml - fr com 10ml	FR	1.000
MEDICAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL (CIB RESOLUÇÃO N.º 78-2011)			
80	Amitriptilina, concentração/dosagem 25 mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	8.000
81	Biperideno, cloridrato, concentração/dosagem 2 mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	8.000
82	Carbamazepina, concentração/dosagem 20 mg/ml; forma farmacêutica xarope	FR	150
83	Carbamazepina, concentração/dosagem 200 mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	10.000
84	Carbonato de lítio, concentração/dosagem 300 mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	7.000
85	Clonazepam, concentração/dosagem 2,5 mg/ml; forma farmacêutica solução oral	FR	300
86	Clorpromazina, cloridrato, concentração/dosagem 100 mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	2.500
87	Clorpromazina, cloridrato, concentração/dosagem 25 mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	2.500
88	Diazepam, concentração/dosagem 5 mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	6.000
89	Diazepam, concentração/dosagem 10 mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	6.000
90	Fenitoína sódica, concentração/dosagem 100 mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	7.000
91	Fenobarbital, concentração/dosagem 100 mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	15.000
92	Fenobarbital, concentração/dosagem 40/ml; forma farmacêutica solução oral	FR	300
93	Fluoxetina, cloridrato de, 20 mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	7.000
94	Haloperidol, concentração/dosagem 1 mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	4.000
95	Haloperidol, concentração/dosagem 2mg/ml; forma farmacêutica solução oral	FR	200
96	Haloperidol, concentração/dosagem 5 mg; forma farmacêutica comprimido	COMP	10.000
97	Levodopa (concentração/dosagem 250 mg + carbidopa 25mg); forma farmacêutica comprimido	COMP	5.000
MEDICAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL FORA DA (CIB N.º 78-2011)			
98	Clonazepam; 0,5 mg; comp./drágea/cap.; via oral comp./drágea/cap.	COMP	6.000
99	Clonazepam; concentração/dosagem de 2mg; forma farmacêutica comp.; forma de apresentação em comp.; via oral	COMP	6.000
100	Oxicarbazepina, concentração/dosagem de 600mg; forma farmacêutica em comprimido; via oral	COMP	2.500



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101	Imipramina, cloridrato; concentração/dosagem 25 mg; forma farmacêutica drágea/comp./cap.; forma de apresentação em drágea/comp./cap. prazo de validade mínimo 12 meses	COMP	7.000
102	Levomepromazina, maleato; concentração/dosagem 100 mg; forma farmacêutica comp./drágea/cap.; via oral	COMP	2.000
103	Levomepromazina, maleato; concentração/dosagem 25 mg; forma farmacêutica comp.; via oral	COMP	2.500
104	Levomepromazina maleato; concentração/dosagem 50 mg/ml forma farmacêutica: solução oral	FR	50
105	Prometazina, cloridrato; concentração/dosagem 25 mg; forma farmacêutica comp./cap./drágea; via oral	COMP	10.000
106	Risperidona; concentração/dosagem de 1mg; forma farmacêutica comp./drágea/cap.; via oral	COMP	9.000
107	Risperidona; concentração/dosagem de 2mg; forma farmacêutica comp./drágea/cap.; via oral	COMP	10.000
108	Risperidona; concentração/dosagem de 3mg; forma farmacêutica comp./drágea/cap.; via oral	COMP	2.500
109	Risperidona 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral	FR	30
MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL INJETÁVEIS (CIB - RESOLUÇÃO N.º 78/2011).			
110	Biperideno, lactato de, concentração/dosagem 5 mg/ml; forma farmacêutica solução injetável	AMP	90
111	Fenitoína sódica, concentração/dosagem 50 mg/ml; forma farmacêutica solução injetável	AMP	200
112	Fenobarbital, concentração/dosagem 100 mg/ml; forma farmacêutica solução injetável	AMP	300
113	Haloperidol decanoato, concentração/dosagem 50mg/ml; forma farmacêutica solução injetável	AMP	150
114	Haloperidol, concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	AMP	150
MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL INJETÁVEIS FORA DA (CIB RESOLUÇÃO N.º 78-2011)			
115	Tramadol; cloridrato 100mg/ml, amp 2ml	AMP	100
116	Sulfato de morfina 10 mg, validade longa.	AMP	100
FARMACIA BASICA INJETÁVEIS (CIB - RESOLUÇÃO N.º 78-2011)			
117	Água para injeção 250 ml	AMP	1.000
118	Cloreto de sódio 20% solução injetável	AMP	50
119	Prometazina, cloridrato, concentração/dosagem 25mg/ml; forma farmacêutica solução injetável	AMP	300
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS- FORA DA CIB RESOLUÇÃO N.º 78-2011			
120	Ampicilina sódica; concentração/dosagem de 1000mg; forma farmacêutica pó liofilo injetável; amp c/ou s/diluyente. via parenteral	AMP	150
121	Butilbrometo escopolamina + dipirona, concentração/dosagem de 4mg+50mg/ml; forma farmacêutica injetável; forma de apresentação em amp/fr amp via de administração parenteral	AMP	1000
122	Amiodarona, cloridrato; concentração/dosagem de 50 mg/ml; forma farmacêutica injetável; forma de apresentação em fr-amp/amp 3 ml. via parenteral	AMP	300
123	Atropina, sulfato; 0,25 mg/ml; solução injetável; amp/fr-amp 1ml.prazo de validade minimode 12 meses; via parenteral	AMP	400
124	Bicarbonato de sódio; 8,4%; injetável; amp/fr-amp 10ml.prazo de validade minimo12 meses; parenteral	AMP	300
125	butilbrometo escopolamina, ; concentração/dosagem de 20mg/ml; forma farmacêutica injetável; forma de apresentação em amp/fr amp via de administração parenteral	AMP	600
126	Cloreto de sódio , 09% , injetável frasco/bolsa 250ml (sistema fechado)via intravenosa	FR	1.000
127	cloreto de sódio , 09% , injetável frasco/bolsa 500ml (sistema fechado)via intravenosa	FR	1.500
128	Cefalotina sódica; 1g; injetável; fr-amp c/diluyente parenteral	AMP	150
129	Ceftriaxona; 250mg; injetável; fr-amp+diluyente/amp; prazo de validade mínimo 12 meses; intravenosa	AMP	100



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



130	Ceftriaxona; concentração/dosagem de 1g; forma farmacêutica injetável; forma de apresentação em amp/fr-amp + diluente; prazo de validade mínimo 12 meses; intravenosa	AMP	1.000
131	Cloridrato de Levobupivacaína; concentração/dosagem; 5 mg/ml (0, 50%), com hemitartrato de epinefrina 1: 200.000 em epinefrina. forma farmacêutica injetável; forma de apresentação em fr-amp 20 ml prazo de validade mínimo 12 meses;	AMP	150
132	Clorafenicol; 1000mg, fr/amp	AMP	150
133	cloreto de potássio; concentração/dosagem de 10 %; forma farmacêutica injetável; forma de apresentação em amp/fr amp 10 ml;	AMP	150
134	Cloridrato de lidocaina, concentração/dosagem de 2 %; com vaso forma farmacêutica injetável; forma de apresentação em fr-amp 20 ml. via percutânea	FR	4.000
135	Dexametasona; concentração/dosagem 2 mg/ml; forma farmacêutica injetável; forma de apresentação amp 1ml;	AMP	150
136	Dexametasona; concentração/dosagem 4 mg/ml; forma farmacêutica injetável; forma de apresentação fr-amp/amp 2,5 ml. prazo mínimo de validade de 12 meses;	AMP	2.000
137	Deslanosideo; concentração/dosagem de 0.2 mg/ml; forma farmacêutica injetável; forma de apresentação em fr-amp/amp 2ml.	AMP	100
138	Diclofenaco potássio; concentração/dosagem 75mg; forma farmacêutica injetável; forma de apresentação em fr-amp amp 3 ml	AMP	1.000
139	Diclofenaco sódico; concentração/dosagem 75mg; forma farmacêutica injetável; forma de apresentação em fr-amp amp 3 ml	AMP	400
140	Dipirona sódica; composta de dipirona sódica 500mg, amp 2ml, analgesico c/ação antipirética e antiflogística;	AMP	800
141	“Dopamina”; 5mg/ml, amp 10ml	AMP	150
142	Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml; forma farmacêutica injetável; forma de apresentação em amp/fr-amp/ prazo de validade mínimo 12 meses;	AMP	400
143	Etilefrina, cloridrato; 10mg/ml; injetável; fr amp	FR	400
144	Furosemida; 10 mg/ml; injetável; amp/fr-amp 2 ml. Parenteral	AMP	1.000
145	Gentamicina, sulfato; 40mg/ml; injetável; amp/fr-amp 1 ml.	AMP	600
146	Gentamicina, sulfato; 80mg/ml; injetável; amp/fr-amp 1 ml.	AMP	800
147	Glicose; 50% em agua para injeção; injetável; amp/fr/fr-amp 10 ml, intravenosa	FR	600
148	Glicose 5% em agua para injeção; injetável; fr 250ml via intravenosa (sistema fechado)	FR	500
149	Glicose 5% em agua para injeção; injetável; fr 500ml via intravenosa (sistema fechado)	FR	500
150	Glicofisiológica solução, fr 500 ml , sistema fechado	FR	500
151	Hidrocortizona (succinato); 100mg fr/amp	AMP	500
152	Hidrocortizona (succinato); 500mg fr/amp	FR	500
153	Manitol; concentração/dosagem de 20% em agua para injeção; forma farmacêutica solução injetável; forma de apresentação em bolsa/fr 250 ml sistema fechado, prazo de validade mínimo 12 meses;	FR	15
154	Metronidazol; concentração/dosagem 50 mg; forma farmacêutica injetável; forma de apresentação em bolsa/fr 100ml,garanta sistema fechado de administração; via intravenosa,	fr	150
155	Oxacilina sódica 500mg; injetável	AMP	200
156	Ringer + lactato de sódio; forma farmacêutica solução injetável; forma de apresentação em bolsa com 500ml (sistema fechado). de validade mínimo 12 meses; via parenteral	FR	400
157	Ringer simples; forma farmacêutica solução injetável; forma de apresentação em bolsa com 500ml (sistema fechado).prazo de validade mínimo 12 meses; via parenteral	AMP	400
158	Sulfato de magnésio; concentração/dosagem de 10 %; forma farmacêutica injetável; forma de apresentação em fr-amp/amp 10ml.prazo de validade mínimo 12 meses; via parenteral	AMP	1.000
159	Solução iodo 5%(lugol 5%) vidro âmbar 1litro	UNID	1
160	Vitamina b12; vitamina b-12; com 5000 mcg de Vitamina b-12; embalada em amp de 2 ml	AMP	3.000
161	Vitamina c; acido ascórbico; 1 g/ml; injetável; amp/fr amp 5 ml. ; parenteral	AMP	2.000
162	Fitomenadiona (vitamina k); 10 mg/ml; solução Injetável; amp 1ml. ; endovenoso	AMP	500
163	Transamin	AMP	500
MATERIAL TÉCNICO			
164	Abaixador de língua - em madeira - c/100 und	PCT	20
165	Agulha desc. 13x4,5	UND	3.000

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



166	Agulha desc. 20x5,5	UND	3.000
167	Agulha desc. 25x7	UND	6.500
168	Agulha desc. 30x7	UND	7.000
169	Agulha desc. 30x8	UND	7.000
170	Agulha desc. 40x12	UND	1.000
171	Álcool líquido 96% 1000ml	FC	50
172	Algodão hidrófilo não estéril – 500gr	RL	120
173	Algodão ortopédico	RL	100
174	Atadura de crepe 10cm x 3,0mt 09fios c/12	PCT	1.000
175	Atadura de crepe 20cm x 3,0mt 13fios c/12	PCT	1.000
176	Cateter intravenoso tam. 16	UND	300
177	Cateter intravenoso tam. 18	UND	300
178	Cateter intravenoso tam. 20	UND	450
179	Cateter intravenoso tam. 22	UND	450
180	Cateter intravenoso tam. 24	UND	450
181	Cateter intravenoso tam. 26	UND	450
182	Cateter intravenoso tam. 28	UND	100
183	Clamp umbilical – cord clamp – estéril	UND	100
184	Colar cervical – tam. g – em espuma	UND	5
185	Colar cervical – tam. m – em espuma	UND	5
186	Colar cervical – tam. p- em espuma	UND	5
187	Coletor universal leitoso cap. 50ml c/tampa	UND	500
188	Coletor de mat. perfuro cortante 07 litros	UND	150
189	Coletor de urina sist. fech. 2lt– com filtro	UND	100
190	Coletor de urina sist.fech. 2lt– sem filtro	UND	100
191	Compressa de gaze 7,5x7,5 09 fios – c/500 und	PCT	120
192	Compressa cirúrgica (45x50)	UND	120
193	Dreno de pendrose nº 01	Unid	150
194	Dreno de pendrose nº02	Unid	150
195	Escalpe n.23g pvc – estéril	UND	5.000
196	Escalpe n.25g pvc – estéril	UND	5.000
197	Espadrado 10cm x 4,5mt c/capa	RL	160
198	Fio nylon 2-0 ag. 3,0cm cortante – c/24 env.	CX	90
199	Fio nylon 3-0 ag. 3,0cm cortante – c/24 env.	CX	90
200	Fio nylon 4-0 ag. 3,0cm cortante – c/24 env.	CX	90
201	Fio nylon 5-0 ag. 3,0cm cortante – c/24 env.	CX	90
202	Fio nylon 5-0 ag. 2,0cm cortante – c/24 env.	CX	90
203	Fio nylon 2-0 ag. 4,0cm cortante – c/24 env.	CX	90
204	Fio nylon 3-0 ag. 4,0cm cortante – c/24 env.	CX	90
205	Fio nylon 4-0 ag. 4,0cm cortante – c/24 env.	CX	90
206	Fio nylon 5-0 ag. 4,0cm cortante – c/24 env.	CX	90
207	Fio catgut simples 2-0	CX	50
208	Fio catgut simples 3-0	CX	60
209	Fio catgut cromado 0	CX	50
210	Fio catgut cromado 1	CX	50
211	Gaze em rolo 09 fios – 90x50mt	RL	300
212	Água destilada 5L	UNI	2
213	Kit Ginecológico tam. M – estéril	KIT	500
214	Kit Ginecológico tam. G– estéril	KIT	200
215	Lamina de bisturi 10	CX	6
216	Lamina de bisturi 11	CX	6
217	Lamina de bisturi 15	CX	6
218	Lamina de bisturi 20	CX	2
219	Lamina de bisturi 21	CX	5
220	Lamina de bisturi 22	CX	3
221	Lamina de bisturi 23	CX	5

Handwritten signature/initials.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



222	Lamina de bisturi 24	CX	5
223	Lamina para microscópio borda fosca 2,6x7,6 cm cx com 50 unid	CX	20
224	Lamina para microscópio ponta lisa 2,6x7,6 cm cx com 50 unid	CX	10
225	Laminulas- microscópica 24mm x 24 mm caixa com 100 unid	CX	2
226	Lanceta descartável c/200 und – estéril	CX	1
227	Papel filtro faixa preta grande	CX	3
228	Lenço de papel descartável	RL	100
229	Luva cirúrgica estéril nr.8,0	PAR	150
230	Luva descartável –latex com po tamanho M, branca	CX	300
231	Luva descartável –latex com po tamanho P, branca	CX	50
232	Luva descartável –latex com po tamanho G, branca	CX	4
233	Mascara desc. simpl. c/elástico – branca – c/100 und	PCT	50
234	PVPI tópico solução aquosa 1000ml	FC	200
235	Seringa desc. 03ml s/ag com rosca	UND	6.000
236	Seringa desc.05 ml sem agulha com rosca	und	1.500
237	Seringa desc. 20ml s/ag com rosca	UND	5.000
238	Sonda de aspiração nº 04	Unid	200
239	Sonda de aspiração nº 08	Unid	150
240	Sonda de aspiração nº 18	Unid	150
241	Sonda de foley nº 08	Unid	250
242	Sonda de foley nº 10	Unid	250
243	Sonda de foley nº 12	Unid	250
244	Sonda de foley nº 14	Unid	250
245	Sonda de foley nº 16	Unid	250
246	Sonda de foley nº 18	Unid	250
247	Sonda nasogastrica longa nº10	Unid	30
248	Sonda nasogastrica longa nº14	Unid	30
249	Sonda nasogastrica longa nº18	Unid	30
250	Sonda nasogastrica curta nº08	Unid	30
251	Sonda nasogastrica curta nº12	Unid	30
252	Sonda nasogastrica curta nº16	Unid	30
253	Termômetro clínico– digital – axilar	UND	25
254	Termômetro de geladeira – digital	UND	20
255	Torneirinha três vias luer slip	UND	300
256	Touca sanf. desc. branca - c/elástico 30gr - c/100 und	PCT	500
257	Tubo endotraquial com conector nº2,5	Unid	15
258	Tubo endotraquial com conector nº3,5	Unid	15
259	Tubo endotraquial com conector nº 4,5	Unid	15
260	Tubo endotraquial com conector nº 5,0	Unid	15
261	Tubo endotraquial com conector nº 6,0	Unid	15
262	Tubo coleta sangue com tampa roxo edta sem vácuo 3 ml com 100 unidades	Unid.	2.000
263	Tubo de coleta de sangue com ativador de coagulo +gel sem vácuo com tampa amarela 5ml com 100 unidade	Unid	2.000
264	Umidificador plástico p/02 com válvula e fluxometro – cap. 250ml – kit completo	kit	10
265	Agulha espinhal n.25G	UND	100
266	Agulha espinhal n.26G	UND	100
267	Agulha espinhal n.27G	UND	100
268	Revelador p/ revelação automático galão 13L	GL	4
269	Fixador p/ revelação automático galão 13L	GL	4
270	Filme para Raio X 18x24 cm	CX	12
271	Filme para Raio X 24x30 cm	CX	12
272	Filme para Raio X 30x40cm	CX	12
273	Filme para Raio X 35x356cm	CX	12
274	Álcool gel 70%, frasco 500ml	UND	1.000



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Salvaterra, 20 de janeiro de 2021.

ROSILENE REIS
Farmacêutica
CRF – PA 7940

DE ACORDO:

Gabriela L. G. Portal
Secretária de saúde de Salvaterra
Port. N° 027/2021 - GPMS

GABRIELA LOPES GONÇALVES PORTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 027/2021 - GPMS

Rosilene Reis
Farmacêutica
CRF PA 7940



ESTADO DO PARÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA-CMSS
FAZENDO O CONTROLE SOCIAL COM VOCÊ
Instituído em 22/06/1995 Lei nº 625/95

RESOLUÇÃO DE Nº. 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2021 - CMSS

A plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA - CMSS em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de Janeiro de 2021. No uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas por lei nº. 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei nº. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

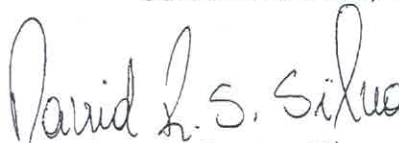
CONSIDERANDO: O amplo debate e estudos da Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de Janeiro de 2021.

RESOLVE: APROVAR por unanimidade o **RELATÓRIO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE SALVATERRA, SOBRE A COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS.** De acordo com aprovação dos Membros representantes das Entidades componentes do Conselho Municipal de Saúde de Salvaterra, registrada em Ata de Reunião Extraordinária.

NOTA: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Salvaterra Pará, 08 de Janeiro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE SAVATERRA-CMSS
Instituído em 22/06/1995
Lei 625/95


David Rogerio Santos Silva
Presidente do CMS - Salvaterra


Gabriela L. G. Portel
Secretária de saúde de Salvaterra
Port. N° 027 | 2021 - GPMS



ESTADO DO PARÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA-CMSS
Aqui se Constrói a Política de Saúde

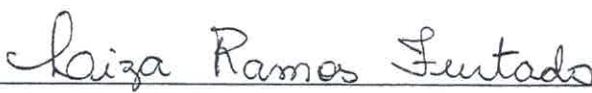
RELATÓRIO DE VISITA

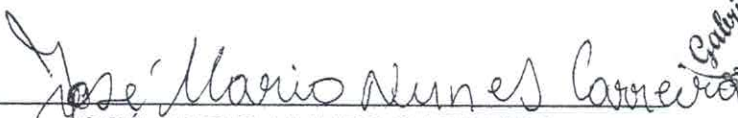
No dia 07 de Janeiro de 2021 foi realizada uma reunião extraordinária entre Conselho Municipal de Saúde e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra (SEMUSA) a fim de estruturar uma comissão fiscalizadora que pudesse constatar a falta de medicamentos no Hospital Municipal Dr. Almir Gabriel e na SEMUSA, visto que a situação de abastecimento vivenciada em ambos espaços comprometem diretamente a qualidade do atendimento nos espaços de saúde. Nesse sentido, a comissão foi formada paritariamente e foram indicados um representante da gestão – LIZA RAMOS FURTADO, um representante dos trabalhadores em saúde – JOSÉ MARIO NUNES CARREIRA e um representante dos usuários – JACI NUNES DO CARMO.

Ainda na tarde do dia 07, a comissão formada juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, Gabriela Portal, e com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, David Rogério Santos Silva, visitaram o almoxarifado do Hospital e acompanhados nesse momento também pelo Diretor do Hospital, Andrey Bastos, puderam comprovar a real situação, que é o desabastecimento em massa de diversos medicamentos e materiais utilizados diariamente tanto no hospital quanto nos demais espaços de atendimento. Posteriormente, a comissão esteve no almoxarifado da SEMUSA e a situação encontrada não foi diferente da identificada no Hospital: desabastecimento.

Diante dessa realidade, a Comissão Especial de Fiscalização manifesta-se favorável a compra emergencial de medicamentos e materiais utilizados na rotina de atendimentos dos espaços de saúde de Salvaterra, visto que a comissão entende essa compra de extrema importância para a população do município na medida em que melhora a qualidade dos atendimentos.

Salvaterra – Pa, 08 de Janeiro de 2021.


LIZA RAMOS FURTADO


JOSÉ MARIO NUNES CARREIRA


JACI NUNES DO CARMO


Gabriela Portal
Secretaria de Saúde de Salvaterra
Port. N° 021/2021 - CMSS

CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE SALVATERRA-CMSS
Instituído em 22/06/1995
Lei 625/95